

PROJETO DE LEI N.º 2.062, DE 2011

(Do Sr. Giroto)

Torna obrigatório o ensino de Noções Básicas da Constituição e de Cidadania nas Instituições de Ensino Fundamental.

DESPACHO:

APENSE-SE AO PL 7990/2010.

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1º A presente Lei torna obrigatório o ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania nas Instituições de Ensino Fundamental.
- Art. 2º Compreende-se como Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania para efeitos desta lei:
- I o ensino do Título I da Constituição Federal;
- II o ensino do Título II, Capitulo I, II, IV e V;
- III o ensino do Título IV, Capítulo I, Seção I e II.
- Art. 3º O ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania será realizado por meio de palestras, congressos, fóruns, debates ou apresentações que terão como tema exclusivo o conteúdo descrito no Art. 2º desta lei.
- § 1º Serão dedicadas 20 horas anuais do ano letivo para realização do ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania.
- § 2º As palestras, congressos, fóruns, debates e apresentações poderão ser ministradas por professores de qualquer disciplina desde que possua entendimento no assunto ou voluntariamente por especialista interessados.
- Art. 4º O ensino de Noções Básicas da Constituição Federal e de Cidadania será ministrado aos alunos do ensino fundamental regular.
- Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O conhecimento sobre as leis que estruturam o Estado brasileiro deve ser amplamente difundido entre os cidadãos. A Constituição Federal de 1988 é a base de orientação para o exercício da cidadania e imprescindível para o estabelecimento e manutenção da democracia. Dessa forma, deve ser apresentada aos estudantes brasileiros já no início de sua formação, visando estimular o conhecimento sobre as leis e instituições brasileiras, além de disseminar os valores democráticos.

O presente projeto sugere que tal conhecimento básico sobre a Constituição Federal e de cidadania seja difundido por meio da realização de atividades extraclasse sem onerar o Estado com a contratação de novos professores e sem estabelecer uma nova disciplina. O objetivo é exigir que as instituições de ensino fundamental dediquem algumas horas do ano letivo para a realização de uma atividade extraclasse pautada no ensino básico da Carta Magna envolvendo toda a comunidade escolar de forma didática e interativa.

Dessa forma, peço a colaboração dos nobres para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2011.

GIROTO DEPUTADO FEDERAL/PR/MS

FIM DO DOCUMENTO